**CONTRIBUIÇÕES DA FRENTE PELA VIDA PARA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.874/2024 SOBRE PESQUISA COM SERES HUMANOS**

A Frente pela Vida, coalizão nacional formada por entidades científicas, movimentos sociais, coletivos e instituições comprometidas com a promoção da saúde, dos direitos humanos e da ética pública, apresenta ao Ministério da Saúde e à sociedade civil suas propostas para a regulamentação da Lei nº 14.874/2024, que institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos.

Considerando a importância estratégica da nova legislação para o desenvolvimento científico nacional e para a proteção dos direitos das pessoas participantes de pesquisa, a Frente pela Vida entende que a regulamentação dessa lei representa uma oportunidade histórica para aperfeiçoar o sistema de ética em pesquisa no Brasil, promovendo transparência, robustez técnica e ampla participação social.

**PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A REGULAMENTAÇÃO**

1. **Compromisso com os direitos humanos e a dignidade das pessoas participantes de pesquisa.** A regulamentação deve assegurar que todo o processo ético continue orientado por princípios de justiça, equidade, autonomia e proteção à vulnerabilidade, garantindo salvaguardas adicionais para populações historicamente marginalizadas.
2. **Participação social qualificada e deliberativa.** A Frente pela Vida propõe a criação de canais permanentes de escuta pública e consulta aberta durante todo o processo de regulamentação.
3. **Fortalecimento do sistema público de avaliação ética.** A lei deve ser regulamentada de modo a preservar as estruturas públicas já consolidadas, reconhecendo a trajetória do Sistema CEP/CONEP como patrimônio democrático e técnico da sociedade brasileira. A regulamentação deve assegurar:
   1. A participação efetiva da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) junto à Instância Nacional de Ética em Pesquisa, reforçando entre suas funções a apuração de denúncias, formação e monitoramento dos CEPs e harmonização da regulamentação, a partir das demandas da Instância Nacional de Análise Ética (os CEPs);
   2. A inclusão da Sociedade Brasileira de Bioética (SBB) como entidade científica representativa no desenho da Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP);
   3. A valorização da expertise acumulada pelos comitês de ética em pesquisa (CEPs) em todo o território nacional.
4. **Pluralidade metodológica e respeito à diversidade epistemológica.** A regulamentação deve respeitar as especificidades das diferentes áreas do conhecimento, incluindo as pesquisas nas ciências humanas, sociais e educação, reconhecendo abordagens qualitativas, participativas e etnográficas como legítimas e exigindo protocolos éticos adequados às suas peculiaridades.
5. **Integração entre regulação ética, científica e sanitária.** A regulamentação deve garantir que as interfaces entre ética em pesquisa, aprovação regulatória sanitária e avaliação de mérito científico sejam bem delimitadas e coordenadas, evitando sobreposições e mantendo a autonomia técnica de cada esfera de análise.

Diante disso, a Frente pela Vida reitera seu compromisso com a consolidação de um sistema nacional de ética em pesquisa que una excelência técnica, compromisso democrático e centralidade nos direitos humanos. As propostas aqui apresentadas visam contribuir de forma construtiva para um processo de regulamentação robusto, legítimo, socialmente referenciado e com a participação efetiva do controle social, representado pelo CNS/CONEP.

Acreditamos que a regulamentação da Lei nº 14.874/2024 pode representar um avanço na consolidação de uma política pública de ética em pesquisa comprometida com a vida, com a ciência e com a justiça social. Estamos à disposição para contribuir ativamente com este processo, em diálogo respeitoso e cooperativo com o Ministério da Saúde e demais atores institucionais.